



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI COMPLEMENTAR Nº 117, de 16 de maio de 2022.

REVOGA ARTIGO 2º, INCISOS VI a VIII e X, ALÍNEAS "b, c, d, e" E ARTIGO 22, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 092/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV e XXVIII do artigo 59, e 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos VI a VIII e X, alíneas "b, c, d, e" do artigo 2º e artigo 22, da Lei Complementar Municipal nº. 092/2018.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº. 092/2018.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 16 de maio de 2022



Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal



Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIM E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, Prefeito Municipal, em 17/05/2022 às 07:08, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID 473 e o código verificador 04C6B7E6.

Referência: Processo nº 1-803/2022.

Docto ID: 473 v1